



TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PUBLICO

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Entidade de Organização da Sociedade Civil Instituto Acolher Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº 19, Bairro Amadeu Carnesseca, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 06.318.831/0002.73, com sede à Rua José Leonel Pupo, 816 - Centro, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Baptista Ramos Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 250.643.818-16, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescente em Medida De Proteção.

QUANT	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
01	MESA ESCOLAR - MELANINA	1/00980
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1/009882
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1/009899
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1/009920
01	CADEIRA MELANINA - ESCOLAR	1/009922
01	MONITOR	1/010017
01	CPU	1/012066
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012243
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012244
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012261
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012275
01	VENTILADOR DE TETO	1/012284
01	PLAY STATION II	1/012286



01	BANCO MADEIRA	1/012291
01	BANCO MADEIRA	1/012292
01	PURIFICADOR DE AGUA	1/012298
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012302
01	ARMARIO DE COZINHA AÇO	1/012311
01	BALCAO DE COZINHA AÇO	1/012312
01	PRATELEIRA MOVEL 03 NICHOS	1/012317
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS	1/012318
01	BANCADA INOX 0,80X1,00	1/012322
01	PRATELEIRA MOVEL 03 NICHOS	1/012326
01	PRATELEIRA MOVEL 03 NICHOS	1/012329
01	CPU	1/012928
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013868
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013869
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013870
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013871
01	ARMARIO ALTO AÇO – 02 PORTAS COR CINZA	1/013872
01	CONTROLE DE PONTO REP PRISMA E BIOBARRAS 4M	1/019602
01	ESTOFADO MONTEIRO CAIRO 03 LUGARES	1/015413
01	ESTOFADO MONTEIRO CAIRO 02 LUGARES	1/015414
01	MONITOR LG 19,5 20M37AA	1/016616
01	CPU MICRO DOM 3350 I3, HD 1TB, WINDOWS 10 PRO 64 BTIS, TECLADO C3TECH USB PRETO, MOUSE OPTICO USB C3TECH	1/016617
01	BICICLETA CALOI TWISTER ARO 26 PRETA A 17 PRETO	1/016979
01	BICICLETA CALOI TWISTER ARO 26 PRETA A 17 PRETO	1/016980
01	FREEZER HORIZONTAL CHB53EB 519L BR	1/016981
01	SECADOR TAIFF BLACH 1700W PRETO 110V	1/016982
01	PRANCHA TAIFF RED ION CERAMICA PRETA BIVOLT	1/016983
01	ESTOFADO JE CRISTAL 03 LUGARES JASMIN 03	1/016984
01	CAMA SUPERPINUS TORNEADA DE 090	1/016987
01	CADEIRA BASE GIRATORIA PRETA RODIZIO APOIO DE BRAÇO TIPO SECRETARIA	1/016992
01	CADEIRA BASE GIRATORIA PRETA RODIZIO APOIO DE BRAÇO TIPO SECRETARIA	1/016994
01	FOGÃO DE 04 BOCAS BRASLAR	1/017632
01	TELEVISOR DE 32 POLEGADAS, HD, 2 HDMI,	1/017722



	1 USB, AOC, LE32M1475	
01	LIQUIDIFICADOR ARNO	1/017788
01	PURIFICADOR DE AGUA	1/017822
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1/018699
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1/018727
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1/018732
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	1/018734
01	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N3140 14 4ª838P55L	1/018865
01	CAMA BELICHE PORTO MAD SOLTEIRO	1/019152
01	CAMA BELICHE PORTO MAD SOLTEIRO	1/019153
01	LAVADORA DE ROUPASESSENCIAL CARE TOP LOAD 15KG BRANCO ELETROLUX	1/019361
01	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMATICA TIPO TANQUINHO LCS 12KG BR BRANCO COLORMAQ	1/019362
01	ATLAS FOGÃO 5 BOCAS FASTCOOK BRANCO	1/019657
01	MICROONDAS PANASONIC 21L NN- ST25LWR BRANCO 110V	1/019658
01	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3	1/019975
01	FORNO ELETRICO 60L PHILCO PFE60I – 127V	1/021012
01	SMART TVS LED 55 PHILLIPS 55PUG7406/78	1/021284
01	CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG A13 128GB PRETO ZF	1/021461
01	BICICLETA ARO 24 MOUNTAIN BIKE COR AZUL	1/022008
01	BICICLETA ARO 24 MOUNTAIN BIKE COR VERMELHA	1/022009
01	BICICLETA ARO 26 MOUNTAIN BIKE COR VERMELHA	1/022010
01	BICICLETA ARO 26 MOUNTAIN BIKE COR AZUL	1/022011
01	NOTEBOOK	1/012294
01	NOTEBOOK POSITIVO MOTION AQ232 2GB 32SSD PRATA SERIE 4A512TP2Q	1/016998
QUANT	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO
01	CADEIRA ISSO FIXA ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO RIGIDO	018740
01	MESA ESCRITORIO	010058
01	ARQUIVO AÇO ESCRITORIO	010059
01	ARMARIO MADEIRA ESCRITORIO	010060
01	ARMARIO MADEIRA ESCRITORIO	010061

[Handwritten signature]



Parágrafo Primeiro. Os bens acima citados objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante este Termo de Permissão, devidamente patrimonializados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação dos bens.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo período de 20 de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2024, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.



Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela PERMITENTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a PERMISSIONÁRIA obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a PERMISSIONÁRIA, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

A PERMITENTE fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO
Secretária de Desenvolvimento Social

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Presidente do IACOLHER

TESTEMUNHAS

Jordaine Aparecida de Castro
CPF: 221.980.938-20

Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69